



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº. 126/2024**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA R.O.S. CONFECÇÕES EIRELI.**

I- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **R.O.S. CONFECÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. José Paes de Farias, nº302, Bairro Centro, CEP: 79.006-330 na Cidade de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 11.785.728/0001-92. e Inscrição Estadual nº 28.403.213-3, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE ; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade RG 53534xxx SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro, representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) **Ronaldo Otávio de Santana**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 778.xxx.xxx-20 e Cédula de Identidade RG. 908xxx SSP/MS, residente e domiciliado em Campo Grande-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra.Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 295/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 130/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES OPERACIONAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2022.**

**2 TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Os materiais devem ser entregues nos conforme termo de referencia, somente no local indicado na **ORDEM DE COMPRAS**, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

**LOCAL E DATA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Indicação do local e data para entrega dos materiais:  
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os materiais devem ser entregues em conformidade com termo de referencia e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

#### **PRAZO PARA ENTREGA**

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação **Diário da Assomasul**, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e **Diário Oficial da União**, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar Ata de Registro de Preço, que, terá vigência de 12 (doze) meses, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

**O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**

Representante da Gerência solicitante.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Os materiais serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas prevista neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens do material.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os materiais que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** – Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento. Deverão ser entregues em embalagens unitárias, sem nenhum borrado nas artes, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia pelo prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.2** – Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

**3.3** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 9.455,00** (nove mil quatrocentos e cinquenta cinco reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	1	25729	JALECO DE BRIM LEVE 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL, MODELO ABERTO COM 5 BOTÕES MANGA CURTA, COM 01 BOLSO, NA ALTURA DO PEITO COM SERIGRAFIA (BRASÃO DO MUNICÍPIO) E 02 BOLSOS, EM BAIXO, SERIGRAFIA NAS COSTAS, (PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ) COM 30 CENTIMETROS DE LARGURA DA ESCRITA NA COR BRANCA. TAMANHOS VARIADOS.	PRÓPRIA	UN	50,00	59,9000	2.995,00
22	1	32995	CAMISETA MANGA LONGA MALHA 67% POLIÉSTER, 33% DE VISCOSE, NA COR VERDE 5015, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA POLO PRONTA DA MESMA COR. FECHAMENTO DO PATE COM 02 (DOIS) BOTÕES. FAIXA DE MALHA AMARELO FLUORESCENTE COM 9 CM DE LARGURA NAS MANGAS E NO PEITO E SOBRE ESTA FAIXA COSTURAR UMA FAIXA REFLETIVA PRATA DE 5 CM DE LARGURA COM COSTURA DUPLA, COM BOLSO NA FRENTE COM A SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO E NAS COSTAS SERIGRAFIA DE 30 CM DE LARGURA COM O TAMANHO DA LETRA COM 3 CM DE ALTURA NO COR BRANCO ESCRITO "PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS" TAMANHOS VARIADOS.	PRÓPRIA	UN	70,00	34,0000	2.380,00
23	1	32996	CAMISETA MANGA LONGA MALHA 67% DE POLIÉSTER, 33% DE VISCOSE NA COR AZUL ROYAL, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA POLO PRONTA DA MESMA COR. FECHAMENTO DO PATÉ COM 02 (DOIS) BOTÕES. FAIXA DE MALHA AMARELO FLUORESCENTE COM 9 CM DE LARGURA NAS MANGAS E NO PEITO, SOBRE ESTA FAIXA COSTURAR UMA FAIXA REFLETIVA PRATA DE 5 CM DE LARGURA COM COSTURA DUPLA, COM BOLSO NA FRENTE COM A	PRÓPRIA	UN	120,00	34,0000	4.080,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

		SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO E NAS COSTAS SERIGRAFIA DE 30 CM DE LARGURA COM O TAMANHO DA LETRA COM 3 CM DE ALTURA NA COR BRANCO ESCRITO "PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS" TAMANHOS VARIADOS.						
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>9.455,00</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 dias**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1- Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DOTAÇÃO: 01.14.00 04.122 0401 2.072 3.3.90.30.23.00.00 (R.1969)**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:**

**11.1.1** Das Condições de Entrega: Os materiais devem ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada. Deverão ser entregues em embalagens unitárias, sem nenhum borrado nas artes, sem nenhuma danificação ou avaria, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.

**11.1.2.** Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os materiais deverão apresentar as especificações conforme Termo de Referência para serem recebidos. Não serão aceitos qualquer item que esteja avariado, danificado ou apresente discordância com sua descrição ou termo de referência. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, e prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formulas, inclusive todas as entregas e anexas a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

#### **11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.2.1 Do Recebimento:** O recebimento dos materiais será feito pelo fiscal de contrato da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras de cada Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**11.2.2 Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e o devido aceite.

**11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

**11.3.1 A Quantidade:** As quantidades estipuladas nos pedidos de Compras foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso para ser utilizado no ano de 2022/2023, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julga necessário.

**11.4. PRAZO DE ENTREGA:**

**11.4.1** O prazo da entrega estipulado nas ordens de Fornecimento não será maior para entrega que 30 (trinta) dias.

**11.4.2** Os materiais deverão ser entregues, no conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE**

**13.1** Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento. Deverão ser entregues em embalagens unitárias, sem nenhum borrado nas artes, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.

**13.2** Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referencia, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens 13.1 e 13.2, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**13.2.1** – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

**13.3** O adjudicatário terá que, garantia que todas os materiais entregues estavam sob condições admitidas pelas regras sanitárias, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

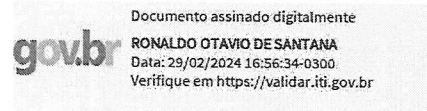




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Naviraí – MS, 29 / 02 / 2024.

**FABIANO COSTA**  
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de  
Despesa  
Conforme Decreto nº 109/2021  
Contratante



**Ronaldo Otávio de Santana**  
CPF: 778.xxx.xxx-20  
**R.O.S. CONFECÇÕES EIRELI**  
CNPJ: 11.785.728/0001-92  
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

**JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JUNIOR**  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações de Contratos

**FELIPE PEREIRA LIMEIRA**  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações de Contratos

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 01/03/24 a 01/03/25

**VALOR TOTAL :** R\$ 12.333,60 (doze mil trezentos e trinta três reais e sessenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 – 3.3.90.39.58.00.00 (R 5109).

**ASSINAM:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 123 /2023, ( pela contratante ) e Leandro Carlos Silveira ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Celso Barbosa da Silva , matrícula 1085-0 e Antônio Sedano Ribeiro , matrícula nº 3505-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/03/2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024

**CONTRATO:** 114 /2024 – **PROCESSO:** 098/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 041/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 22.366.517/0001-31

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE SMARTPHONES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 01/03/24 a 01/03/25

**VALOR TOTAL :** R\$ 4.111,20 ( quatro mil cento e onze reais e vinte centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10 . 01 .00 10 . 301 0504 2. 018 – 3.3.90.39. 58 .00.00 (R 5110 ) .

**ASSINAM:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 123 /2023, ( pela contratante ) e Leandro Carlos Silveira ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Celso Barbosa da Silva , matrícula 1085-0 e Antônio Sedano Ribeiro , matrícula nº 3505-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/03/2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024

**CONTRATO:** 126/ 2024 – **PROCESSO:** 295 /202 2 – **PREGÃO ELETRONICO :** 130 /202 2 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** R.O.S. CONFECÇÕES EIRELI.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES OPERACIONAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 29/02/2024 a 26/08/2024

**VALOR TOTAL :** R\$ 9.455,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta cinco reais ) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DOTAÇÃO: 01.14.00 04.122 0401 2.072 3.3.90.30.23.00.00 (R.1969)

**ASSINAM:** Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021 , ( pela contratante ) e Ronaldo Otávio de Santana ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rubens José Meurer –Matrícula nº 605-0 e Jhonatan Manoel da Silva Araújo – Matrícula nº 6338-0 fiscal e suplente de fiscal .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/02/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024

**CONTRATO:** 97/ 2024 – **PROCESSO:** 223 /202 3 – **PREGÃO ELETRONICO :** 94 /202 3 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** JOSÉ NONATO JUNIOR & CIA LTDA ,

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA,